



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 1625 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências)

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 09- SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Unidade: 01- Setor de Obras

15.451.0285.1.048	Recapeamento, Pavimentação e Obras Complementares em Ruas e Avenidas	98	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	98.200,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>98.200,00</b>

**Artigo 2º)** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente, no valor de R\$ 98.200,00 em virtude de assinatura de convênio com o Governo Federal (Ministério das Cidades).

**Artigo 3º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 1605, de 03 de agosto de 2011.

Santa Cruz da Conceição, em 24 de Fevereiro de 2012.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura